

**EDITAL Nº 43/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026**

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço unitário por lote/item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:**

|                                             |                                           |                 |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| <b>Início de Cadastro de Propostas:</b>     | <b>04/09/2026</b>                         | <b>9h</b>       |
| <b>Cadastro de Propostas até:</b>           | <b>17/09/2026</b>                         | <b>9h</b>       |
| <b>Critério de julgamento</b>               | <b>Menor preço unitário por lote/item</b> |                 |
| <b>Início do Pregão (fase competitiva):</b> | <b>17/09/2026</b>                         | <b>9h30min.</b> |

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**1. OBJETO**

- 1.1 . Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de enfermagem, fisioterapia e acupuntura para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canas-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 1.2. O valor de referência para aquisição encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.
- 1.3. A adjudicação será em item/lote, conforme detalhamento constante no anexo I - Termo de Referência.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)).
- 2.3. As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato, em anexo.
- 2.4. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda

dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis.

- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará diretamente para a plataforma, provedora do sistema eletrônico.

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA**

- 3.1. Por força dos arts. 47, caput, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 526/15, os itens/lotos deste certame serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os itens/lotos nº 142, 143, 144 e 145, que observarão as disposições específicas abaixo.
- 3.1.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/06, os itens/lotos nº 143 e 145 será destinado à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.1.2. Os itens/lotos nº 142 e 144 será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que preencham os requisitos de habilitação.
- 3.2. As empresas devem atender todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação, e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21.
- 3.3. O presente processo terá como critério de seleção a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor unitário por lote/item dentre os participantes.
- 3.4. A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.
- 3.5. O ingresso na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, onde o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a **marca do produto**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas:
- 3.5.1. Não poderá ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.
- 3.5.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

- 3.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.7.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.7.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 3.7.6.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7.1 ou 3.7.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
  - a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva;

- c. O valor mínimo parametrizado possui carácter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção.
- 3.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.14 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
  - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
  - g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

- h) O impedimento de que trata o item 3.14, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3.15 Da participação em consórcio**

- 3.15.1 A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida exclusivamente para os itens/lotos submetidos à ampla concorrência, vedada para os lotes/itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.15.2 O consórcio deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.15.3 As empresas consorciadas indicarão, na documentação de habilitação, a empresa líder, que será a responsável exclusiva pela condução dos atos perante a Administração, pela representação do consórcio em todas as fases da licitação e da contratação e pela coordenação da execução do objeto.
- 3.15.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente, perante a Administração, por todas as obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, inclusive quanto a sanções administrativas e indenizações.
- 3.15.5 Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.
- 3.15.6 As vedações previstas no item 3.13 deste edital aplicam-se também a cada uma das empresas consorciadas, sendo vedada a participação de consórcio que tenha, em sua composição, empresa enquadrada em qualquer das hipóteses ali descritas.

## **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), em campo destinado para impugnação e esclarecimentos.
- 4.2. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do

requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

- 4.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.6. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

## **5. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.**

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.** Na fase de lances, caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 5.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.17.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.18.2.** empresas brasileiras;
  - 5.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

**5.20. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.**

**5.20.1. A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos.**

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

**5.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por item/lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

**5.24.1.** Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**5.25.** Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicitá-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

**5.25.1.** Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

**5.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.27.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.28.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.29.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.30.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.31.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.32.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.33.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.34.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “[www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aposados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aposados)”.
- 6.2.** Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

### **6.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir;

- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- e) Certificado de condição de empreendedor para MEI

#### **6.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede de domicílio da licitante
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

#### **6.5. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema e-proc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível e nos demais casos deve ser observado as regras locais de expedição.**

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):**

- I. **Liquidez Geral (LG)** =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II. **Solvência Geral (SG)** =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III. **Liquidez Corrente (LC)** =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

**6.5.4. Os documentos referidos no item 6.5.2 e 6.5.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:**

- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- IV. **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.
- V. **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.
- VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.6. **O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.**

6.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.8. **Para fins de participação neste certame, o Micro empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos qualificação financeira.**

6.5.9. No caso de consórcio, a comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser realizada:

I – de forma individual por cada consorciada, atendendo integralmente aos índices de que tratam os itens 8.2.3.2 e 8.2.3.3; ou

II – de forma conjunta, mediante a soma dos balanços das empresas consorciadas, desde que a empresa líder comprove, isoladamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos índices exigidos e do patrimônio líquido mínimo, se houver.

6.5.9.1. Quando adotada a forma conjunta, os demonstrativos contábeis apresentados deverão ser acompanhados de memória de cálculo que evidencie, de maneira clara, a composição dos índices consolidados do consórcio.

**6.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1. Um ou mais atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprovem a capacidade da licitante em atender objeto compatível com o licitado, com características semelhantes às do objeto do Pregão.

6.6.2. Em caso de consórcio, os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas, admitindo-se a soma das parcelas de maior relevância e significativas do objeto, desde que devidamente demonstrada a capacidade conjunta para a execução integral do objeto.

## **6.7. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.7.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 6.3 ao 6.4, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

## **6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.8.4. O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

6.8.6.1. As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

**6.8.6.2. Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os**

**documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações e documentos de cunho declaratório.**

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.
- 7.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.
- 7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.
- 7.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 7.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as

sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O Contrato/Ata de registro de preço deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

9.6. O Contrato/Ata de registro de preço terá validade conforme o prazo fixado na minuta de contrato/termo de compromisso em anexo.

## **10. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

- 10.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.
- 10.3. A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 10.4. Durante a execução do Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.
- 10.5. Fica estabelecido que durante o Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.6. Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 10.7. A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.
- 10.8. A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.9. O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.
- 10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 10.11. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto Contratado/Ata e Termo de Compromisso de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.12. Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

## **11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 11.1. A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei

nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

- 11.2. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.
- 11.3. A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.
- 11.4. Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.
- 11.5. A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.
- 11.6. A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.
- 11.7. As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.
- 11.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/Ata e Termo de Compromisso de Registro de Preço.
- 12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. **O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**
- 12.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.8. Não cabe à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.
- 12.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.12. Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo deste Edital.
- 12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.
- 12.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - b) Anexo II – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO;
  - c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
  - d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
  - e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA
  - f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Canas, 02 de Setembro de 2026.

---

Carmen Lucia Rodrigues Conti  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de enfermagem, fisioterapia e acupuntura.

#### **1. DA CONDIÇÃO GERAL**

Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e insumos de enfermagem, fisioterapia e acupuntura para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canas-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM      | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <b><u>DO MATERIAL</u></b>                                                                                    | QUANTIDADE | UN |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| <b>1</b>  | <u>1.004.002.00006929</u><br><b>ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100.</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Abaixador de Língua c/ 100 | 400,0000   | PC |
| <b>2</b>  | <u>1.004.002.00013845</u><br><b>AGUA DESTILADA GARRAFA 5 LITROS</b>                                                                    | 600,0000   | UN |
| <b>3</b>  | <u>1.004.002.00019084</u><br><b>AGUA DESTILADA</b>                                                                                     | 3.000,0000 | AP |
| <b>4</b>  | <u>1.004.002.00002013</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/ 100 UNID.</b>                                                          | 1.000,0000 | CX |
| <b>5</b>  | <u>1.004.002.00002012</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (INSULINA) CX C/100 UNID.</b>                                                | 1.000,0000 | CX |
| <b>6</b>  | <u>1.004.002.00002014</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID.</b>                                                            | 1.000,0000 | CX |
| <b>7</b>  | <u>1.004.002.00002015</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UNID.</b>                                                            | 500,0000   | CX |
| <b>8</b>  | <u>1.004.002.00002016</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/ 100 UNID.</b>                                                            | 500,0000   | CX |
| <b>9</b>  | <u>1.004.002.00023969</u><br><b>AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20 X 5MM</b>                                                                  | 4.000,0000 | UN |
| <b>10</b> | <u>1.004.002.00016781</u><br><b>AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15</b>                                                                     | 4.000,0000 | UN |
| <b>11</b> | <u>1.004.002.00023970</u><br><b>AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30 X 75 MM</b>                                                                | 4.000,0000 | UN |
| <b>12</b> | <u>1.004.002.00014122</u><br><b>ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 01 LITRO</b>                                                                   | 500,0000   | UN |
| <b>13</b> | <u>1.001.001.00017399</u><br><b>ALCOOL 70% 5LT</b>                                                                                     | 700,0000   | FR |
| <b>14</b> | <u>1.004.002.00015759</u><br><b>ALGODÃO HIDROFILO 500 GR</b>                                                                           | 300,0000   | RL |
| <b>15</b> | <u>1.004.002.00013854</u><br><b>ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML</b>                                                                       | 300,0000   | UN |
| <b>16</b> | <u>1.004.002.00013922</u>                                                                                                              | 500,0000   | UN |



|                            |                                                                                                                                                                                    |            |    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| <b>APARELHO DE BARBEAR</b> |                                                                                                                                                                                    |            |    |
| 17                         | <u>1.004.004.00019333</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE COM BRAÇADEIRA EM NYLON<br/>FECHO VELCRO ADULTO</b>                                                                   | 100,0000   | UN |
| 18                         | <u>1.004.004.00016628</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON<br/>FECHO VELCRO INFANTIL</b>                                                                  | 50,0000    | UN |
| 19                         | <u>1.004.004.00003616</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL</b>                                                                                                                    | 100,0000   | UN |
| 20                         | <u>1.004.002.00008186</u><br><b>GLICOSIMETRO G-tech Free</b>                                                                                                                       | 1.000,0000 | UN |
| 21                         | <u>1.004.002.00021796</u><br><b>BATERIA PARA GLICOSIMETRO G-TECH FREE</b>                                                                                                          | 300,0000   | UN |
| 22                         | <u>1.004.002.00013856</u><br><b>ATADURA CREPE 13 FIOS - 10 CM PCT C/ 12UNID.</b>                                                                                                   | 3.000,0000 | PC |
| 23                         | <u>1.004.002.00002624</u><br><b>ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM - ROLO 4,5M PCT C/ 12 UN</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM - ROLO 4,5M PCT<br>C/ 12 UN | 3.000,0000 | PC |
| 24                         | <u>1.004.002.00013857</u><br><b>ATADURA CREPE 13 FIOS 15 CM- ROLO 4,5 METROS PCT C/ 12 UNID</b>                                                                                    | 3.000,0000 | PC |
| 25                         | <u>1.004.008.00024288</u><br><b>AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 (PCT COM<br/>10 UNID.)</b>                                                                            | 500,0000   | PC |
| 26                         | <u>1.004.002.00025075</u><br><b>BANDEJA DE INOX 22X12X1,5</b>                                                                                                                      | 20,0000    | UN |
| 27                         | <u>1.004.002.00025076</u><br><b>BANDEJA DE INOX 22X9X1,5</b>                                                                                                                       | 20,0000    | UN |
| 28                         | <u>1.004.002.00025077</u><br><b>CANETA PARA ECG DIGITAL 0.5 PILOT V5</b>                                                                                                           | 70,0000    | UN |
| 29                         | <u>1.004.004.00019335</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 14 G</b>                                                                                                      | 50,0000    | UN |
| 30                         | <u>1.004.004.00019336</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 16 G</b>                                                                                                      | 50,0000    | UN |
| 31                         | <u>1.004.004.00019337</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 18 G</b>                                                                                                      | 50,0000    | UN |
| 32                         | <u>1.004.004.00019338</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 20 G</b>                                                                                                      | 100,0000   | UN |
| 33                         | <u>1.004.004.00019339</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 22 G</b>                                                                                                      | 100,0000   | UN |
| 34                         | <u>1.004.004.00019341</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 24 G</b>                                                                                                      | 100,0000   | UN |
| 35                         | <u>1.004.002.00013860</u><br><b>CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS</b>                                                                                                        | 300,0000   | UN |
| 36                         | <u>1.004.002.00013863</u><br><b>CLORAFENICOL 10mg/g + COLAGENASE 0,6 ul/g POMADO-TUBO de<br/>30g</b>                                                                               | 300,0000   | UN |
| 37                         | <u>1.004.002.00018138</u><br><b>CLOREXIDINA DEGERMANTE</b>                                                                                                                         | 200,0000   | FR |
| 38                         | <u>1.004.008.00016477</u><br><b>COLAR CERVICAL G</b>                                                                                                                               | 120,0000   | UN |
| 39                         | <u>1.004.008.00023966</u>                                                                                                                                                          | 60,0000    | UN |



|    |                                                                                                                                                                           |             |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
|    | <b>COLAR CERVICAL GG</b>                                                                                                                                                  |             |    |
| 40 | <u>1.004.008.00016478</u><br><b>COLAR CERVICAL M</b>                                                                                                                      | 120,0000    | UN |
| 41 | <u>1.004.002.00025080</u><br><b>COLAR CERVICAL NEONATAL</b>                                                                                                               | 30,0000     | UN |
| 42 | <u>1.004.008.00016481</u><br><b>COLAR CERVICAL P</b>                                                                                                                      | 60,0000     | UN |
| 43 | <u>1.004.002.00025079</u><br><b>COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO</b>                                                                                                             | 30,0000     | UN |
| 44 | <u>1.004.008.00023965</u><br><b>COLAR CERVICAL PP</b>                                                                                                                     | 30,0000     | UN |
| 45 | <u>1.004.004.00019334</u><br><b>COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO COM FILTRO</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO COM FILTRO | 150,0000    | UN |
| 46 | <u>1.004.002.00002024</u><br><b>COLETOR DE MATERIAL PERFULO CORTANTES 13 LT</b>                                                                                           | 2.000,0000  | UN |
| 47 | <u>1.004.002.00002023</u><br><b>COLETOR DE MATERIAL PERFULO CORTANTES 7 LT</b>                                                                                            | 2.000,0000  | UN |
| 48 | <u>1.004.002.00013891</u><br><b>COLETOR UNIVERSAL 100ML DE FEZES</b>                                                                                                      | 15.000,0000 | UN |
| 49 | <u>1.005.006.00023929</u><br><b>COLETOR UNIVERSAL DE URINA</b>                                                                                                            | 15.000,0000 | UN |
| 50 | <u>1.004.002.00010226</u><br><b>COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 (PACOTE COM 10)</b>                                                                                        | 50.000,0000 | PC |
| 51 | <u>1.004.004.00023975</u><br><b>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) ADULTO</b>                                                                                           | 30,0000     | UN |
| 52 | <u>1.004.004.00023974</u><br><b>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) INFANTIL</b>                                                                                         | 30,0000     | UN |
| 53 | <u>1.004.002.00013862</u><br><b>CURATIVO ADESIVO REDONDA PARA USO NA COLETA DE SANGUE-CAIXA C/50</b>                                                                      | 100,0000    | CX |
| 54 | <u>1.004.002.00010832</u><br><b>CURATIVO TRANSP. CREMER TRANSP. C/40</b>                                                                                                  | 100,0000    | CX |
| 55 | <u>1.004.002.00013869</u><br><b>DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA-URIPEN COM EXTENSÃO</b>                                                                             | 100,0000    | UN |
| 56 | <u>1.004.003.00025707</u><br><b>EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENE) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 25X100M</b>                      | 200,0000    | RL |
| 57 | <u>1.004.002.00020475</u><br><b>EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 5X100m</b>                         | 100,0000    | RL |
| 58 | <u>1.004.003.00016852</u><br><b>EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10X100m</b>                        | 200,0000    | RL |
| 59 | <u>1.004.002.00018792</u><br><b>EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO</b>                                                                                                           | 1.000,0000  | UN |
| 60 | <u>1.004.002.00013872</u><br><b>EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP DESCARTAVEL</b>                                                                                         | 500,0000    | UN |
| 61 | <u>1.004.002.00025088</u>                                                                                                                                                 | 1.000,0000  | UN |



|    | <b>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL</b>                                                                                                                                           |            |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 62 | <u>1.004.002.00025089</u><br><b>ESCOVA CERVICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                         | 50,0000    | PC  |
| 63 | <u>1.004.002.00025090</u><br><b>ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2%</b>                                                                                                            | 100,0000   | UN  |
| 64 | <u>1.004.002.00002025</u><br><b>ESPARADRAPO 10CMX4.5CM COM CAPA</b>                                                                                                                   | 500,0000   | PC  |
| 65 | <u>1.004.002.00016672</u><br><b>ESPATULA DE AYRES PCT C/100</b>                                                                                                                       | 50,0000    | PC  |
| 66 | <u>1.004.002.00013881</u><br><b>ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO</b>                                                                                                                          | 1.000,0000 | UN  |
| 67 | <u>1.004.002.00014109</u><br><b>ESPECULO VAGINAL MÉDIO</b>                                                                                                                            | 1.000,0000 | UN  |
| 68 | <u>1.004.004.00005602</u><br><b>ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL</b>                                                                                                                | 50,0000    | UN  |
| 69 | <u>1.002.007.00002526</u><br><b>ETIQUETA ADESIVA BRANCA 60X40MM (ROLO COM 500)</b>                                                                                                    | 30,0000    | UN  |
| 70 | <u>1.004.002.00013612</u><br><b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MTS ROLO</b>                                                                                                       | 100,0000   | RL  |
| 71 | <u>1.004.002.00020750</u><br><b>FITA METRICA COM 1,5M EMBORRACHADA</b>                                                                                                                | 50,0000    | PC  |
| 72 | <u>1.004.002.00009618</u><br><b>FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML</b>                                                                                                                      | 50,0000    | UN  |
| 73 | <u>1.004.004.00019363</u><br><b>FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL</b>                                                                                                                      | 500,0000   | UN  |
| 74 | <u>1.004.002.00018574</u><br><b>GARROTE COM TRAVA</b>                                                                                                                                 | 50,0000    | UN  |
| 75 | <u>1.004.002.00018083</u><br><b>GEL ULTRASSOM 1000GR</b>                                                                                                                              | 500,0000   | FR  |
| 76 | <u>1.004.002.00004929</u><br><b>HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO, CAIXA COM 75</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO                                               | 100,0000   | CX  |
| 77 | <u>1.004.002.00018003</u><br><b>HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L FR</b>                                                                                                                     | 500,0000   | LT  |
| 78 | <u>1.004.004.00023950</u><br><b>KIT DE VENTOSA PARA ACUPUNTURA, CX COM NO MINIMO 10 COPOS</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> KIT DE VENTOSA PARA ACUPUNTURA, CX COM NO MINIMO 10 COPOS | 10,0000    | CX  |
| 79 | <u>1.004.002.00023951</u><br><b>LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/100UNID.</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/100UNID.                                 | 100,0000   | CX  |
| 80 | <u>1.004.002.00014264</u><br><b>LAMINA PARA BISTURI N.12</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                          | 20,0000    | CX  |
| 81 | <u>1.004.002.00009622</u><br><b>LUVA 7,0 CIRURGICA ESTERIL</b>                                                                                                                        | 250,0000   | PAR |
| 82 | <u>1.004.002.00018809</u><br><b>LUVA 7,5 CIRURGICA ESTERIL</b>                                                                                                                        | 250,0000   | PAR |
| 83 | <u>1.004.002.00013613</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P COM PÓ CX C/100</b>                                                                                           | 1.000,0000 | CX  |
| 84 | <u>1.004.008.00024293</u>                                                                                                                                                             | 1.000,0000 | CX  |



|     |                                                                                                                                                             |             |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
|     | <b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PP COM PÓ (CX 100)</b>                                                                                                     |             |    |
| 85  | <u>1.004.002.00013614</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M COM PÓ CX C/100</b>                                                                    | 500,0000    | CX |
| 86  | <u>1.004.002.00026411</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ -TAMANHO G CX/100</b>                                                                           | 500,0000    | CX |
| 87  | <u>1.004.004.00017257</u><br><b>MANÔMETRO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO</b>                                                                                       | 30,0000     | UN |
| 88  | <u>1.004.008.00023964</u><br><b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - PRIMEIROS SOCORROS - PRÉ HOSPITALAR</b>                                                         | 50,0000     | UN |
| 89  | <u>1.004.008.00024289</u><br><b>MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, caixa c/50</b>                                                             | 50,0000     | CX |
| 90  | <u>1.004.002.00025091</u><br><b>MÁSCARA DE MICRONEBULIZADOR ADULTO</b>                                                                                      | 50,0000     | UN |
| 91  | <u>1.004.002.00026412</u><br><b>MASCARA DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL</b>                                                                                    | 50,0000     | UN |
| 92  | <u>1.005.005.00021174</u><br><b>MASCARA FILT. AXUL PFF 2S</b>                                                                                               | 1.000,0000  | UN |
| 93  | <u>1.004.002.00005163</u><br><b>FITA MICROPORE 25x10 c/capa</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FITA MICROPORE 100MM X 10MT                                   | 1.000,0000  | RL |
| 94  | <u>1.004.002.00005162</u><br><b>FITA MICROPORE 50MM X 10MT</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FITA MICROPORE 50MM X 10MT                                     | 500,0000    | RL |
| 95  | <u>1.004.002.00013917</u><br><b>MICROPORE 100 X 10</b>                                                                                                      | 300,0000    | UN |
| 96  | <u>1.004.002.00013919</u><br><b>ÓLEO AGE (Ácido Graxos Essenciais) FR.200ML</b>                                                                             | 2.000,0000  | UN |
| 97  | <u>1.004.004.00017258</u><br><b>OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220V, AUTONOMIA MINIMA 4 H, 30 A 220 BPM, LED OU CRISTAL</b> | 60,0000     | UN |
| 98  | <u>1.004.002.00004214</u><br><b>PAPAINA 2% GEL 500G</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PAPAINA 2% GEL 500G                                                   | 50,0000     | UN |
| 99  | <u>1.004.002.00016777</u><br><b>PAPAINA 4% GEL 500G</b>                                                                                                     | 50,0000     | UN |
| 100 | <u>1.004.002.00002479</u><br><b>PAPAINA 6%</b>                                                                                                              | 50,0000     | UN |
| 101 | <u>1.004.002.00001952</u><br><b>PAPAINA 10% 200G</b>                                                                                                        | 50,0000     | UN |
| 102 | <u>1.004.002.00021788</u><br><b>PAPEL LENÇOL 50X50</b>                                                                                                      | 1.200,0000  | UN |
| 103 | <u>1.004.002.00025093</u><br><b>PAPEL MILIMETRADO PARA LEITURA ELETROCARDIOGRAMA (COM 100).</b>                                                             | 100,0000    | PC |
| 104 | <u>1.004.002.00018088</u><br><b>PRESERVATIVO N/LUBRIFICANTE</b>                                                                                             | 14.400,0000 | PC |
| 105 | <u>1.004.002.00014115</u><br><b>PROTETOR SOLAR FATOR 50 120 ML</b>                                                                                          | 500,0000    | FR |
| 106 | <u>1.004.002.00021774</u><br><b>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA</b>                                                                              | 12,0000     | UN |
| 107 | <u>1.004.002.00026413</u>                                                                                                                                   | 12,0000     | UN |



|     | Exercitador e Incentivador Respiratório                                                                            |             |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
| 108 | <u>1.004.001.00025885</u><br><b>RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY)</b>                          | 300,0000    | UN |
| 109 | <u>1.004.003.00016906</u><br><b>SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO COM TRICLOSANO 0,5% (REFIL DE 800 mL)</b>            | 500,0000    | UN |
| 110 | <u>1.004.002.00019076</u><br><b>SCALP 19G</b>                                                                      | 1.000,0000  | UN |
| 111 | <u>1.004.002.00021767</u><br><b>SCALP A 21G</b>                                                                    | 1.000,0000  | UN |
| 112 | <u>1.004.002.00021769</u><br><b>SCALP A 25G</b>                                                                    | 1.000,0000  | UN |
| 113 | <u>1.004.004.00019342</u><br><b>SCALP A 27 G</b>                                                                   | 1.000,0000  | UN |
| 114 | <u>1.004.002.00002091</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 01 ML</b>                                                      | 50.000,0000 | UN |
| 115 | <u>1.004.002.00013937</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA</b>                                           | 15.000,0000 | UN |
| 116 | <u>1.004.002.00013933</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA</b>                                               | 20.000,0000 | UN |
| 117 | <u>1.004.002.00016780</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA</b>                                             | 15.000,0000 | UN |
| 118 | <u>1.004.002.00023952</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL TUBERC 1ML C/ AGULHA 13X0,38</b>                               | 5.000,0000  | UN |
| 119 | <u>1.004.002.00023967</u><br><b>SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 75G DE D. GLICOSE PURA (TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE)</b> | 300,0000    | UN |
| 120 | <u>1.004.002.00021781</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06</b>                                          | 50,0000     | UN |
| 121 | <u>1.004.002.00021782</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08</b>                                          | 200,0000    | UN |
| 122 | <u>1.004.002.00021783</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10</b>                                          | 50,0000     | UN |
| 123 | <u>1.004.002.00021784</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 20</b>                                          | 50,0000     | UN |
| 124 | <u>1.004.004.00019348</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 08</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 125 | <u>1.004.004.00019349</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 10</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 126 | <u>1.004.004.00019350</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 12</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 127 | <u>1.004.004.00019351</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 14</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 128 | <u>1.004.004.00019352</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 16</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 129 | <u>1.004.004.00019353</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 20</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 130 | <u>1.004.004.00019354</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 22</b>                                               | 50,0000     | UN |
| 131 | <u>1.004.004.00019355</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 24</b>                                               | 50,0000     | UN |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
| 132 | <u>1.004.002.00021771</u><br><b>SONDA URETRAL ESTÉRIL (PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO) Nº 12</b>                                                                                                                                                                                                   | 2.000,0000  | UN  |
| 133 | <u>1.004.001.00009722</u><br><b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 3.000,0000  | FR  |
| 134 | <u>1.004.002.00025781</u><br><b>SORO FISIOLÓGICO 500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 3.000,0000  | UN  |
| 135 | <u>1.004.002.00019081</u><br><b>SORO GLICOSADO 5% 500ML</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 1.000,0000  | FR  |
| 136 | <u>1.004.004.00025097</u><br><b>SOLUÇÃO RINGER LACTATO - FRASCO 500MLL</b>                                                                                                                                                                                                                          | 500,0000    | FR  |
| 137 | <u>1.004.002.00007556</u><br><b>SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4% POMADA - TUBO</b>                                                                                                                                                                                                  | 500,0000    | TUB |
| 138 | <u>1.004.002.00025098</u><br><b>SWAB DE RAYON</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | 300,0000    | UN  |
| 139 | <u>1.004.008.00024297</u><br><b>TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO</b>                                                                                                                                                                                                                                | 100,0000    | UN  |
| 140 | <u>1.004.002.00023961</u><br><b>TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 - caixa C/20</b>                                                                                                                                                                                                                       | 50,0000     | CX  |
| 141 | <u>1.004.008.00024291</u><br><b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 500,0000    | UN  |
| 142 | <u>1.004.002.00017347</u><br><b>TIRAS REAGENTES P/GLICEMIA C/50 G-TECH FREE</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Marca das tiras especificada devido aparelho de 90% dos municípios ser compatível com a marca. A troca da marca acarretaria também a troca dos aparelhos glicosímetros causando prejuízos. | 4.500,0000  | CX  |
| 143 | <u>1.004.002.00017347</u><br><b>TIRAS REAGENTES P/GLICEMIA C/50 G-TECH FREE</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Marca das tiras especificada devido aparelho de 90% dos municípios ser compatível com a marca. A troca da marca acarretaria também a troca dos aparelhos glicosímetros causando prejuízos. | 1.500,0000  | CX  |
| 144 | <u>1.004.002.00005096</u><br><b>LANCETA PARA LANCETADORA G-TECH</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LANCETA PARA LANCETADOR<br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                           | 11.250,0000 | CX  |
| 145 | <u>1.004.002.00005096</u><br><b>LANCETA PARA LANCETADORA G-TECH</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LANCETA PARA LANCETADOR<br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                           | 3.750,0000  | CX  |
| 146 | <u>1.004.002.00025084</u><br><b>COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - URINA (TAMPA VERMELHA)</b>                                                                                                                                                                                                              | 15.000,0000 | UN  |
| 147 | <u>1.004.004.00019346</u><br><b>ADAPTADOR VACUTAINER</b>                                                                                                                                                                                                                                            | 4.000,0000  | UN  |
| 148 | <u>1.004.002.00016782</u><br><b>AGULHA AURICULAR</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                | 30,0000     | UN  |
| 149 | <u>1.004.002.00013848</u><br><b>AGULHA DESCARTAVEL 25X6 CAIXA C/100</b>                                                                                                                                                                                                                             | 1.000,0000  | UN  |
| 150 | <u>1.004.002.00014124</u><br><b>ÁLCOOL GEL 70% 1LT ANTI-SÉPTICO DE MÃOS</b>                                                                                                                                                                                                                         | 1.000,0000  | UN  |
| 151 | <u>1.004.002.00013855</u><br><b>ALMOTOLIA MARROM 250 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 300,0000    | UN  |



|     |                                                                                                                                                                 |             |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
| 152 | <u>1.004.002.00021797</u><br><b>CANETA LANCETADORA G-TECH FREE</b>                                                                                              | 600,0000    | UN  |
| 153 | <u>1.004.002.00023508</u><br><b>LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA</b>                                                                                                | 50,0000     | UN  |
| 154 | <u>1.004.004.00019377</u><br><b>LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150W 110V</b>                                                                                        | 20,0000     | UN  |
| 155 | <u>1.004.002.00013904</u><br><b>LUVA DE LATEX ANATÔMICA- BORRACHA TAM G</b>                                                                                     | 200,0000    | UN  |
| 156 | <u>1.004.002.00013909</u><br><b>LUVA DE LATEX ANATÔMICA - BORRACHA TAM. M</b>                                                                                   | 200,0000    | UN  |
| 157 | <u>1.004.004.00017259</u><br><b>OFTALMOSCOPIO MD 2.5V</b>                                                                                                       | 20,0000     | UN  |
| 158 | <u>1.004.002.00025094</u><br><b>PAPEL TOALHA 23X21 CM BRANCO C/ 1.000</b>                                                                                       | 2.000,0000  | FAR |
| 159 | <u>1.001.001.00025096</u><br><b>SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 100L</b>                                                                                         | 5.000,0000  | UN  |
| 160 | <u>1.004.003.00025585</u><br><b>SELADORA - MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO</b>                                                                                           | 6,0000      | UN  |
| 161 | <u>1.004.002.00013938</u><br><b>SERINGA DESCARTAVÉL 20ML S/ AGULHA</b>                                                                                          | 15.000,0000 | UN  |
| 162 | <u>1.005.006.00023765</u><br><b>SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 18</b>                                                                                               | 150,0000    | UN  |
| 163 | <u>1.004.002.00026422</u><br><b>SORO FISIOLÓGICO 0,9 10 ML</b>                                                                                                  | 5.000,0000  | UN  |
| 164 | <u>1.004.002.00016405</u><br><b>TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL -50+70C COM SENSOR</b>                                                                       | 50,0000     | UN  |
| 165 | <u>1.004.008.00016482</u><br><b>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INCOTERM<br>DOMOTHERM VERM BLISTER      | 50,0000     | UN  |
| 166 | <u>1.004.004.00019375</u><br><b>TESTE RAPIDO HCG/SORO/URINA (CAIXA COM 100 TESTES)</b>                                                                          | 50,0000     | CX  |
| 167 | <u>1.004.002.00027430</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - CAIXA C/100 UN</b>                                                                                  | 500,0000    | CX  |
| 168 | <u>1.004.002.00027431</u><br><b>AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO N. 21 - CAIXA C/100 UN</b>                                                                 | 300,0000    | CX  |
| 169 | <u>1.004.002.00027432</u><br><b>AGULHA UNIVERSAL P/CANETA DE INSULINA 4 MM AGULHA<br/>DESCARTÁVEL 4MM X 33G</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES | 150,0000    | CX  |
| 170 | <u>1.004.002.00027433</u><br><b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 L</b>                                                                                                     | 300,0000    | UN  |
| 171 | <u>1.004.001.00027434</u><br><b>ANALGÉSICO SPRAY SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML +<br/>ASSOCIAÇÃO</b>                                                          | 100,0000    | UN  |
| 172 | <u>1.004.004.00027435</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE COM BRAÇADEIRA EM NYLON<br/>FECHO VELCRO OBESO</b>                                                 | 100,0000    | UN  |
| 173 | <u>1.004.002.00027436</u><br><b>ATADURA DE RAYON NÃO ESTERIL 7,5CM X 5MT</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ATADURA DE RAYON 100% 7,5CM X 5MT                    | 500,0000    | UN  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| 174 | <u>1.004.002.00027437</u><br><b>ATADURA EM RAYON, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ÁCIDOS GRAXOS, RICO EM ÁCIDOS LINOLEICO</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ATADURA DE RAYON 100% 7,5CM X 5MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 200,0000   | UN |
| 175 | <u>1.004.002.00027438</u><br><b>AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA GRAMATURA 20 BRANCO – PCT C/10 UN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300,0000   | PC |
| 176 | <u>1.004.002.00027439</u><br><b>BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA ADESIVA DE UMA PEÇA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 300,0000   | UN |
| 177 | <u>1.004.002.00027440</u><br><b>CABO DE BISTURI Nº 03 PARA LÂMINAS 11 E 12 - AÇO INOX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30,0000    | UN |
| 178 | <u>1.004.003.00027441</u><br><b>CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO 1L</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200,0000   | UN |
| 179 | <u>1.004.002.00027442</u><br><b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150,0000   | UN |
| 180 | <u>1.004.002.00027443</u><br><b>COLETOR URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL – PCT C/10 UN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 200,0000   | PC |
| 181 | <u>1.004.004.00027444</u><br><b>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA ADULTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30,0000    | UN |
| 182 | <u>1.004.001.00027445</u><br><b>CREME BARREIRA - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA)</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G - 30G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100,0000   | UN |
| 183 | <u>1.004.002.00027446</u><br><b>CUBA RIM - AÇO INOX - 26X12X5CM - 750ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20,0000    | UN |
| 184 | <u>1.004.002.00027447</u><br><b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, 10,3 X 10,3CM</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. | 300,0000   | UN |
| 185 | <u>1.004.002.00027448</u><br><b>ESPECULO VAGINAL GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500,0000   | UN |
| 186 | <u>1.004.002.00027449</u><br><b>FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS TRANSLÚCIDO COM GRADUAÇÃO E CAPACIDADE DE ATÉ 3L</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 600,0000   | UN |
| 187 | <u>1.004.002.00027450</u><br><b>HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE POLIESTIRENO COR BRANCA 25CM</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cotonetes c/75 Haste Flexível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500,0000   | UN |
| 188 | <u>1.004.001.00027451</u><br><b>IODOPOLIVIDONA 10% ANTISSEPTICO – FRASCO 100ML</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100,0000   | UN |
| 189 | <u>1.004.002.00027452</u><br><b>LAMINA DE BISTURI N11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20,0000    | UN |
| 190 | <u>1.004.002.00027453</u><br><b>LENÇOL DESCARTAVEL MACA ELASTICO HOSPITALAR 2,00X0,90 – PCT C/ 10 UM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150,0000   | PC |
| 191 | <u>1.004.002.00027454</u><br><b>MÁSCARA FILT. N 95 C/ ALÇA DE ORELHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000,0000 | UN |



|     |                                                                                                                                                             |             |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
| 192 | <u>1.004.002.00027455</u><br><b>PÁ DE DEA ADULTO - ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DEA -ZOLL - CPR-D PADZ</b>                                                   | 100,0000    | UN |
| 193 | <u>1.004.002.00027456</u><br><b>PILHA MÉDIA C/ 2 UNID</b>                                                                                                   | 500,0000    | UN |
| 194 | <u>1.004.003.00027457</u><br><b>PINÇA DE CHERON 25CM AÇO INOX</b>                                                                                           | 20,0000     | UN |
| 195 | <u>1.004.003.00027458</u><br><b>PINÇA POZZI CIRÚRGICA 25,5CM - AÇO INOX</b>                                                                                 | 20,0000     | UN |
| 196 | <u>1.004.001.00027459</u><br><b>SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G – TUBO 30G</b>                                                             | 400,0000    | UN |
| 197 | <u>1.004.002.00027460</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO PP FLEXÍVEL 30CMX8CM</b>                                                                | 50,0000     | UN |
| 198 | <u>1.004.002.00027461</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO P FLEXÍVEL 53CMX8CM</b>                                                                 | 50,0000     | UN |
| 199 | <u>1.004.002.00027462</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO M FLEXÍVEL 63CMX9CM</b>                                                                 | 50,0000     | UN |
| 200 | <u>1.004.002.00027463</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO G FLEXÍVEL 86,5CMX10CM</b>                                                              | 50,0000     | UN |
| 201 | <u>1.004.002.00027464</u><br><b>TESOURA CIRÚRGICA ROMBA RETA AÇO INOX 15CM</b>                                                                              | 20,0000     | UN |
| 202 | <u>1.004.002.00027465</u><br><b>TESOURA CIRÚRGICA ROMBA CURVA AÇO INOX 15CM</b>                                                                             | 20,0000     | UN |
| 203 | <u>1.004.002.00027466</u><br><b>TESOURA BALIU ENTRE 20 A 23CM - AÇO INOX</b>                                                                                | 20,0000     | UN |
| 204 | <u>1.012.001.00027467</u><br><b>Teste Rápido Para Streptococcus do grupo B (Estreptococo B), como o "exame do cotonete" CAIXA C/ 25 UN</b>                  | 30,0000     | CX |
| 205 | <u>1.012.001.00027469</u><br><b>TESTE RÁPIDO PSA CAPILAR – CX C/ 25 TESTES</b>                                                                              | 50,0000     | CX |
| 206 | <u>1.012.001.00027470</u><br><b>TESTE RÁPIDO INFLUENZA A + B (H1N1) CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DOS VÍRUS INFLUENZA</b> | 200,0000    | CX |
| 207 | <u>1.004.002.00027471</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 2,5ML – TAMPA AMARELA OU VERMELHA</b>                                       | 10.000,0000 | UN |
| 208 | <u>1.004.002.00027472</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 2ML EDTA – TAMPA ROXA</b>                                                                             | 10.000,0000 | UN |
| 209 | <u>1.004.002.00027473</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 4ML EDTA – TAMPA ROXA</b>                                                                             | 10.000,0000 | UN |
| 210 | <u>1.004.002.00027474</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 5ML – TAMPA AMARELA OU VERMELHA</b>                                         | 10.000,0000 | UN |
| 211 | <u>1.004.002.00027475</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 8ML – TAMPA AMARELA OU VERMELHA</b>                                         | 10.000,0000 | UN |
| 212 | <u>1.004.002.00027476</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,5ML - TAMPA AZUL</b>                                                           | 10.000,0000 | UN |
| 213 | <u>1.004.002.00027477</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML - TAMPA CINZA</b>                                                               | 10.000,0000 | UN |



|     |                                                                                                   |             |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
| 214 | <u>1.004.002.00025760</u><br><b>VASELINA LIQUIDA 100 ML</b>                                       | 100,0000    | UN |
| 215 | <u>1.005.006.00024042</u><br><b>TESTE RAPIDO COVID 19</b>                                         | 200,0000    | UN |
| 216 | <u>1.004.004.00019344</u><br><b>AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO NUMERO 22 CAIXA COM 100</b>  | 300,0000    | CX |
| 217 | <u>1.004.001.00010335</u><br><b>CLOREXIDINA 2% LIQUIDA</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA: (100 ML)</i> | 200,0000    | FR |
| 218 | <u>1.004.002.00002042</u><br><b>SCALPE Nº 23</b>                                                  | 1.000,0000  | UN |
| 219 | <u>1.004.002.00010145</u><br><b>POVIDINE TOPICO 100 ML</b>                                        | 50,0000     | UN |
| 220 | <u>1.004.002.00023750</u><br><b>TESOURA CIRURGICA DE PONTA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA</b>       | 20,0000     | UN |
| 221 | <u>1.004.002.00023751</u><br><b>TESOURA CIRURGICA MODELO SPENCER PARA REMOÇÃO DE SUTURA</b>       | 20,0000     | UN |
| 222 | <u>1.004.002.00013865</u><br><b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G</b>                                | 100,0000    | UN |
| 223 | <u>1.004.002.00027551</u><br><b>ELETRODO DESCARTÁVEL</b>                                          | 30.000,0000 | UN |
| 224 | <u>1.004.002.00002028</u><br><b>FITA CREPE BRANCA 19X50</b>                                       | 2.000,0000  | UM |
| 225 | <u>1.004.002.00027552</u><br><b>SACO DE LIXO INFECTANTE 50L</b>                                   | 6.000,0000  | UN |
| 226 | <u>1.012.001.00010710</u><br><b>PILHA ALCALINA AA</b>                                             | 600,0000    | UN |
| 227 | <u>1.004.002.00020333</u><br><b>PILHA ALCALINA AAA</b>                                            | 600,0000    | UN |

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens objeto deste termo possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois é encontrado facilmente no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

2.2 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública de Canas, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente aquisição por ata de registro de preços tem por objetivo o fornecimento de equipamentos e insumos de enfermagem, fisioterapia e acupuntura, destinados a suprir diversas demandas do município de Canas-SP. A aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos e serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde.

3.2 Os produtos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e regulamentações vigentes, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazos de validade adequados. A periodicidade e a quantidade de fornecimento serão estabelecidas conforme a demanda da unidade de saúde, assegurando um abastecimento eficiente e economicamente vantajoso.

#### **4. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública municipal.

4.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

5.1 A solução identificada para atender à demanda de equipamentos e insumos de enfermagem, fisioterapia e acupuntura é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços. Essa modalidade permite o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades específicas da unidade de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e adequado.

5.2 A Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas mediante autorização de fornecimento, representa a solução mais eficiente para garantir o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde. Esse sistema assegura o fornecimento eficiente e de qualidade, ao mesmo tempo em que otimiza a gestão dos recursos públicos.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21.

6.2 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor unitário por item/lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas na cláusula 7 abaixo.

6.3 A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), nos termos da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

#### **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se reserva no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência

de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “[www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)”.

7.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Certificado de condição de empreendedor para MEI.

#### **7.2.1.1 – No caso de consórcio:**

- a) deverá ser apresentado o compromisso de constituição de consórcio, assinado pelos representantes legais de todas as empresas consorciadas, contendo, no mínimo: identificação das empresas participantes, indicação da empresa líder, objeto, prazo de duração do consórcio (não inferior ao prazo contratual), descrição da responsabilidade solidária perante a Administração e poderes de representação da líder;
- b) cada consorciada apresentará seus próprios documentos de habilitação jurídica previstos nas alíneas do item 7.2.1.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e

443/2014;

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema e-proc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível e nos demais casos deve ser observado as regras locais de expedição.**

7.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.3- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):

**IV. Liquidez Geral (LG) =** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**V. Solvência Geral (SG)=** (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

**VI. - Liquidez Corrente (LC) =** (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

**7.2.3.4- Os documentos referidos no item 7.2.3.2 e 7.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:**

VII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

VIII. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- IX. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- X. **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.
- XI. **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.
- XII. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

7.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.2.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.**

7.2.3.7- Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**7.2.3.8- Para fins de participação neste certame, o Micoempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos qualificação financeira.**

7.2.3.9– No caso de consórcio, a comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser realizada:

I – de forma individual por cada consorciada, atendendo integralmente aos índices de que tratam os itens 7.2.3.2 e 7.2.3.3; ou

II – de forma conjunta, mediante a soma dos balanços das empresas consorciadas, desde que a empresa líder comprove, isoladamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos índices exigidos e do patrimônio líquido mínimo, se houver.

7.2.3.10 – Quando adotada a forma conjunta, os demonstrativos contábeis apresentados deverão ser acompanhados de memória de cálculo que evidencie, de maneira clara, a composição dos índices consolidados do consórcio.

#### **7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.4.1 Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

7.2.4.2 Em caso de consórcio, os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas, admitindo-se a soma das parcelas de maior relevância e significativas do objeto, desde que devidamente demonstrada a capacidade conjunta para a execução integral do objeto.

#### **7.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 7.2.1 ao 7.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

#### **7.2.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.2.6.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1- Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme necessidade, com emissão das autorizações de fornecimento a serem expedidas.

8.2 - As autorizações de fornecimento deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Compromissária, do número do processo licitatório e da Ata, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

8.3 - As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da compromissária, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

8.4 - Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo comprometente será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

8.5 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada/compromissária deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6 - O prazo máximo de entrega será de **até 10 (Dez) dias**, após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, conforme horário indicado na AF- Autorização de Fornecimento.

8.7 O objeto deste certame terá como local de entrega o seguinte local e endereço: Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 22 de Março, nº 515, Centro, Canas/SP.

8.8 Os itens fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade **mínimo de 12 (doze) meses**, salvo disposição legal ou outra justificativa devidamente aceita pela secretaria requisitante.

8.9 O Objeto deverá ser entregue conforme descrições contidas na AF – Autorização de Fornecimento pela Secretaria interessada.

8.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **9 EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O licitante vencedor deve assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 - O licitante vencedor deve proporcionar a entrega dos materiais, parceladamente, para atender necessidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

9.3 - No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

9.4 - Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

9.5 - As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa vencedora;

9.6 - As autorizações de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal de Canas para aquisição dos mesmos.

9.7 - Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

9.8 - O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência.

9.9 - O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam as exigências constantes do edital.

## **10 MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1 - O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Compromisso, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a administração pública de Canas e a compromissária deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ATA REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante/fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - O Fiscal de Contrato será indicado posteriormente pela Secretaria requisitante para ser responsável pela fiscalização do termo de compromisso, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para o recebimento bom e fiel andamento do termo de compromisso.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1 - Os itens licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Canas-SP, através da autorização de fornecimento.

12.2 - As entregas ocorrerão conforme definido no item 08 deste Termo de Referência.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

12.4 - O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providencias complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.6- Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

12.7 - A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

12.8- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 12.7, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026” e “ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026”.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 020701 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0001.2057 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 01 – Tesouro; 020701 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0001.2057 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados; 020701 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0001.2057 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

15.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.793.716,98 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                  | QUANTIDADE | UN | VALORE ESTIMADO |           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----------------|-----------|
|      |                                                                                                                                        |            |    | UNITÁRIO        | TOTAL     |
| 1    | <u>1.004.002.00006929</u><br><b>ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100.</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Abaixador de Língua c/ 100 | 400,0000   | PC | 5,1800          | 2.072,00  |
| 2    | <u>1.004.002.00013845</u><br><b>AGUA DESTILADA GARRAFA 5 LITROS</b>                                                                    | 600,0000   | UN | 10,9600         | 6.576,00  |
| 3    | <u>1.004.002.00019084</u><br><b>AGUA DESTILADA</b>                                                                                     | 3.000,0000 | AP | 0,3400          | 1.020,00  |
| 4    | <u>1.004.002.00002013</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/ 100 UNID.</b>                                                          | 1.000,0000 | CX | 10,6400         | 10.640,00 |
| 5    | <u>1.004.002.00002012</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 (INSULINA) CX C/100 UNID.</b>                                                | 1.000,0000 | CX | 9,5500          | 9.550,00  |
| 6    | <u>1.004.002.00002014</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID.</b>                                                            | 1.000,0000 | CX | 8,9300          | 8.930,00  |
| 7    | <u>1.004.002.00002015</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UNID.</b>                                                            | 500,0000   | CX | 9,8800          | 4.940,00  |



|    |                                                                                                                                                                                 |            |    |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|-----------|
| 8  | <u>1.004.002.00002016</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/ 100 UNID.</b>                                                                                                     | 500,0000   | CX | 10,6300  | 5.315,00  |
| 9  | <u>1.004.002.00023969</u><br><b>AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20 X 5MM</b>                                                                                                           | 4.000,0000 | UN | 1,1700   | 4.680,00  |
| 10 | <u>1.004.002.00016781</u><br><b>AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15</b>                                                                                                              | 4.000,0000 | UN | 1,1700   | 4.680,00  |
| 11 | <u>1.004.002.00023970</u><br><b>AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30 X 75 MM</b>                                                                                                         | 4.000,0000 | UN | 0,6900   | 2.760,00  |
| 12 | <u>1.004.002.00014122</u><br><b>ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 01 LITRO</b>                                                                                                            | 500,0000   | UN | 6,3500   | 3.175,00  |
| 13 | <u>1.001.001.00017399</u><br><b>ALCOOL 70% 5LT</b>                                                                                                                              | 700,0000   | FR | 39,9500  | 27.965,00 |
| 14 | <u>1.004.002.00015759</u><br><b>ALGODÃO HIDROFILO 500 GR</b>                                                                                                                    | 300,0000   | RL | 15,7600  | 4.728,00  |
| 15 | <u>1.004.002.00013854</u><br><b>ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML</b>                                                                                                                | 300,0000   | UN | 4,2100   | 1.263,00  |
| 16 | <u>1.004.002.00013922</u><br><b>APARELHO DE BARBEAR</b>                                                                                                                         | 500,0000   | UN | 1,5100   | 755,00    |
| 17 | <u>1.004.004.00019333</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE COM BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO</b>                                                                    | 100,0000   | UN | 99,5600  | 9.956,00  |
| 18 | <u>1.004.004.00016628</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL</b>                                                                   | 50,0000    | UN | 76,7500  | 3.837,50  |
| 19 | <u>1.004.004.00003616</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL</b>                                                                                                                 | 100,0000   | UN | 104,3500 | 10.435,00 |
| 20 | <u>1.004.002.00008186</u><br><b>GLICOSIMETRO G-tech Free</b>                                                                                                                    | 1.000,0000 | UN | 66,3600  | 66.360,00 |
| 21 | <u>1.004.002.00021796</u><br><b>BATERIA PARA GLICOSIMETRO G-TECH FREE</b>                                                                                                       | 300,0000   | UN | 1,5300   | 459,00    |
| 22 | <u>1.004.002.00013856</u><br><b>ATADURA CREPE 13 FIOS - 10 CM PCT C/ 12UNID.</b>                                                                                                | 3.000,0000 | PC | 7,6700   | 23.010,00 |
| 23 | <u>1.004.002.00002624</u><br><b>ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM - ROLO 4,5M PCT C/ 12 UN</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA: ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM - ROLO 4,5M PCT C/ 12 UN</i> | 3.000,0000 | PC | 24,0500  | 72.150,00 |
| 24 | <u>1.004.002.00013857</u><br><b>ATADURA CREPE 13 FIOS 15 CM- ROLO 4,5 METROS PCT C/ 12 UNID</b>                                                                                 | 3.000,0000 | PC | 21,0000  | 63.000,00 |
| 25 | <u>1.004.008.00024288</u><br><b>AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 (PCT COM 10 UNID.)</b>                                                                             | 500,0000   | PC | 26,2900  | 13.145,00 |
| 26 | <u>1.004.002.00025075</u><br><b>BANDEJA DE INOX 22X12X1,5</b>                                                                                                                   | 20,0000    | UN | 59,3200  | 1.186,40  |
| 27 | <u>1.004.002.00025076</u><br><b>BANDEJA DE INOX 22X9X1,5</b>                                                                                                                    | 20,0000    | UN | 39,9500  | 799,00    |
| 28 | <u>1.004.002.00025077</u><br><b>CANETA PARA ECG DIGITAL 0.5 PILOT V5</b>                                                                                                        | 70,0000    | UN | 35,5000  | 2.485,00  |
| 29 | <u>1.004.004.00019335</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 14 G</b>                                                                                                   | 50,0000    | UN | 3,4400   | 172,00    |
| 30 | <u>1.004.004.00019336</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 16 G</b>                                                                                                   | 50,0000    | UN | 1,2500   | 62,50     |



|    |                                                                                                                                                                           |             |    |         |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------|-----------|
| 31 | <u>1.004.004.00019337</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 18 G</b>                                                                                             | 50,0000     | UN | 0,6800  | 34,00     |
| 32 | <u>1.004.004.00019338</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 20 G</b>                                                                                             | 100,0000    | UN | 1,5300  | 153,00    |
| 33 | <u>1.004.004.00019339</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 22 G</b>                                                                                             | 100,0000    | UN | 0,8900  | 89,00     |
| 34 | <u>1.004.004.00019341</u><br><b>CATETER INTRAVENOSO COM AGULHO JELCO 24 G</b>                                                                                             | 100,0000    | UN | 1,2500  | 125,00    |
| 35 | <u>1.004.002.00013860</u><br><b>CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS</b>                                                                                               | 300,0000    | UN | 12,0800 | 3.624,00  |
| 36 | <u>1.004.002.00013863</u><br><b>CLORAFENICOL 10mg/g + COLAGENASE 0,6 ul/g POMADO-TUBO de 30g</b>                                                                          | 300,0000    | UN | 46,0600 | 13.818,00 |
| 37 | <u>1.004.002.00018138</u><br><b>CLOREXIDINA DEGERMANTE</b>                                                                                                                | 200,0000    | FR | 4,1300  | 826,00    |
| 38 | <u>1.004.008.00016477</u><br><b>COLAR CERVICAL G</b>                                                                                                                      | 120,0000    | UN | 17,6400 | 2.116,80  |
| 39 | <u>1.004.008.00023966</u><br><b>COLAR CERVICAL GG</b>                                                                                                                     | 60,0000     | UN | 18,2300 | 1.093,80  |
| 40 | <u>1.004.008.00016478</u><br><b>COLAR CERVICAL M</b>                                                                                                                      | 120,0000    | UN | 15,4000 | 1.848,00  |
| 41 | <u>1.004.002.00025080</u><br><b>COLAR CERVICAL NEONATAL</b>                                                                                                               | 30,0000     | UN | 19,2400 | 577,20    |
| 42 | <u>1.004.008.00016481</u><br><b>COLAR CERVICAL P</b>                                                                                                                      | 60,0000     | UN | 17,1500 | 1.029,00  |
| 43 | <u>1.004.002.00025079</u><br><b>COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO</b>                                                                                                             | 30,0000     | UN | 27,1000 | 813,00    |
| 44 | <u>1.004.008.00023965</u><br><b>COLAR CERVICAL PP</b>                                                                                                                     | 30,0000     | UN | 15,6000 | 468,00    |
| 45 | <u>1.004.004.00019334</u><br><b>COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO COM FILTRO</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO COM FILTRO | 150,0000    | UN | 7,0200  | 1.053,00  |
| 46 | <u>1.004.002.00002024</u><br><b>COLETOR DE MATERIAL PERFULO CORTANTES 13 LT</b>                                                                                           | 2.000,0000  | UN | 8,3100  | 16.620,00 |
| 47 | <u>1.004.002.00002023</u><br><b>COLETOR DE MATERIAL PERFULO CORTANTES 7 LT</b>                                                                                            | 2.000,0000  | UN | 6,9600  | 13.920,00 |
| 48 | <u>1.004.002.00013891</u><br><b>COLETOR UNIVERSAL 100ML DE FEZES</b>                                                                                                      | 15.000,0000 | UN | 1,1500  | 17.250,00 |
| 49 | <u>1.005.006.00023929</u><br><b>COLETOR UNIVERSAL DE URINA</b>                                                                                                            | 15.000,0000 | UN | 1,1400  | 17.100,00 |
| 50 | <u>1.004.002.00010226</u><br><b>COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 (PACOTE COM 10)</b>                                                                                        | 50.000,0000 | PC | 0,6300  | 31.500,00 |
| 51 | <u>1.004.004.00023975</u><br><b>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) ADULTO</b>                                                                                           | 30,0000     | UN | 14,4200 | 432,60    |
| 52 | <u>1.004.004.00023974</u><br><b>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) INFANTIL</b>                                                                                         | 30,0000     | UN | 12,5400 | 376,20    |
| 53 | <u>1.004.002.00013862</u><br><b>CURATIVO ADESIVO REDONDA PARA USO NA COLETA DE SANGUE- CAIXA C/50</b>                                                                     | 100,0000    | CX | 20,9000 | 2.090,00  |
| 54 | <u>1.004.002.00010832</u>                                                                                                                                                 | 100,0000    | CX | 11,3200 | 1.132,00  |

|           | <b>CURATIVO TRANSP. CREMER TRANSP. C/40</b>                                                                                                          |            |    |          |           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|-----------|
| <b>55</b> | <u>1.004.002.00013869</u><br><b>DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA-URIPEN COM EXTENSÃO</b>                                                        | 100,0000   | UN | 9,3000   | 930,00    |
| <b>56</b> | <u>1.004.003.00025707</u><br><b>EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 25X100M</b> | 200,0000   | RL | 118,6500 | 23.730,00 |
| <b>57</b> | <u>1.004.002.00020475</u><br><b>EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 5X100m</b>    | 100,0000   | RL | 30,5700  | 3.057,00  |
| <b>58</b> | <u>1.004.003.00016852</u><br><b>EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/PROPILENO) P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10X100m</b>   | 200,0000   | RL | 57,7500  | 11.550,00 |
| <b>59</b> | <u>1.004.002.00018792</u><br><b>EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO</b>                                                                                      | 1.000,0000 | UN | 1,0200   | 1.020,00  |
| <b>60</b> | <u>1.004.002.00013872</u><br><b>EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP DESCARTAVEL</b>                                                                    | 500,0000   | UN | 1,4300   | 715,00    |
| <b>61</b> | <u>1.004.002.00025088</u><br><b>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL</b>                                                                             | 1.000,0000 | UN | 1,0400   | 1.040,00  |
| <b>62</b> | <u>1.004.002.00025089</u><br><b>ESCOVA CERVICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES</b>                                                                        | 50,0000    | PC | 43,4500  | 2.172,50  |
| <b>63</b> | <u>1.004.002.00025090</u><br><b>ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2%</b>                                                                           | 100,0000   | UN | 1,9300   | 193,00    |
| <b>64</b> | <u>1.004.002.00002025</u><br><b>ESPARADRAPO 10CMX4.5CM COM CAPA</b>                                                                                  | 500,0000   | PC | 11,8700  | 5.935,00  |
| <b>65</b> | <u>1.004.002.00016672</u><br><b>ESPATULA DE AYRES PCT C/100</b>                                                                                      | 50,0000    | PC | 13,0700  | 653,50    |
| <b>66</b> | <u>1.004.002.00013881</u><br><b>ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO</b>                                                                                         | 1.000,0000 | UN | 1,5000   | 1.500,00  |
| <b>67</b> | <u>1.004.002.00014109</u><br><b>ESPECULO VAGINAL MÉDIO</b>                                                                                           | 1.000,0000 | UN | 1,5800   | 1.580,00  |
| <b>68</b> | <u>1.004.004.00005602</u><br><b>ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL</b>                                                                               | 50,0000    | UN | 20,9700  | 1.048,50  |
| <b>69</b> | <u>1.002.007.00002526</u><br><b>ETIQUETA ADESIVA BRANCA 60X40MM (ROLO COM 500)</b>                                                                   | 30,0000    | UN | 28,1800  | 845,40    |
| <b>70</b> | <u>1.004.002.00013612</u><br><b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MTS ROLO</b>                                                                      | 100,0000   | RL | 7,1400   | 714,00    |
| <b>71</b> | <u>1.004.002.00020750</u><br><b>FITA METRICA COM 1,5M EMBORRACHADA</b>                                                                               | 50,0000    | PC | 5,6500   | 282,50    |
| <b>72</b> | <u>1.004.002.00009618</u><br><b>FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML</b>                                                                                     | 50,0000    | UN | 11,2000  | 560,00    |
| <b>73</b> | <u>1.004.004.00019363</u><br><b>FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL</b>                                                                                     | 500,0000   | UN | 1,3900   | 695,00    |
| <b>74</b> | <u>1.004.002.00018574</u><br><b>GARROTE COM TRAVA</b>                                                                                                | 50,0000    | UN | 11,6500  | 582,50    |
| <b>75</b> | <u>1.004.002.00018083</u><br><b>GEL ULTRASSOM 1000GR</b>                                                                                             | 500,0000   | FR | 9,1100   | 4.555,00  |
| <b>76</b> | <u>1.004.002.00004929</u><br><b>HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO, CAIXA COM 75</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO              | 100,0000   | CX | 3,0900   | 309,00    |
| <b>77</b> | <u>1.004.002.00018003</u>                                                                                                                            | 500,0000   | LT | 8,4500   | 4.225,00  |



|    |                                                                                                                                                                                       |            |     |         |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------|-----------|
|    | <b>HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L FR</b>                                                                                                                                                  |            |     |         |           |
| 78 | <u>1.004.004.00023950</u><br><b>KIT DE VENTOSA PARA ACUPUNTURA, CX COM NO MINIMO 10 COPOS</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> KIT DE VENTOSA PARA ACUPUNTURA, CX COM NO MINIMO 10 COPOS | 10,0000    | CX  | 81,9500 | 819,50    |
| 79 | <u>1.004.002.00023951</u><br><b>LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/100UNID.</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/100UNID.                                 | 100,0000   | CX  | 7,4800  | 748,00    |
| 80 | <u>1.004.002.00014264</u><br><b>LAMINA PARA BISTURI N.12</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                          | 20,0000    | CX  | 35,5800 | 711,60    |
| 81 | <u>1.004.002.00009622</u><br><b>LUVA 7,0 CIRURGICA ESTERIL</b>                                                                                                                        | 250,0000   | PAR | 1,6500  | 412,50    |
| 82 | <u>1.004.002.00018809</u><br><b>LUVA 7,5 CIRURGICA ESTERIL</b>                                                                                                                        | 250,0000   | PAR | 1,4700  | 367,50    |
| 83 | <u>1.004.002.00013613</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P COM PÓ CX C/100</b>                                                                                           | 1.000,0000 | CX  | 21,9400 | 21.940,00 |
| 84 | <u>1.004.008.00024293</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PP COM PÓ (CX 100)</b>                                                                                                  | 1.000,0000 | CX  | 27,3800 | 27.380,00 |
| 85 | <u>1.004.002.00013614</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M COM PÓ CX C/100</b>                                                                                              | 500,0000   | CX  | 20,6000 | 10.300,00 |
| 86 | <u>1.004.002.00026411</u><br><b>LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ -TAMANHO G CX/100</b>                                                                                                     | 500,0000   | CX  | 27,9000 | 13.950,00 |
| 87 | <u>1.004.004.00017257</u><br><b>MANÔMETRO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO</b>                                                                                                                 | 30,0000    | UN  | 87,4800 | 2.624,40  |
| 88 | <u>1.004.008.00023964</u><br><b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - PRIMEIROS SOCORROS - PRÉ HOSPITALAR</b>                                                                                   | 50,0000    | UN  | 8,8800  | 444,00    |
| 89 | <u>1.004.008.00024289</u><br><b>MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, caixa c/50</b>                                                                                       | 50,0000    | CX  | 5,7300  | 286,50    |
| 90 | <u>1.004.002.00025091</u><br><b>MÁSCARA DE MICRONEBULIZADOR ADULTO</b>                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 8,8300  | 441,50    |
| 91 | <u>1.004.002.00026412</u><br><b>MASCARA DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL</b>                                                                                                              | 50,0000    | UN  | 4,8300  | 241,50    |
| 92 | <u>1.005.005.00021174</u><br><b>MASCARA FILT. AXUL PFF 2S</b>                                                                                                                         | 1.000,0000 | UN  | 2,2000  | 2.200,00  |
| 93 | <u>1.004.002.00005163</u><br><b>FITA MICROPORE 25x10 c/capa</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FITA MICROPORE 100MM X 10MT                                                             | 1.000,0000 | RL  | 3,2800  | 3.280,00  |
| 94 | <u>1.004.002.00005162</u><br><b>FITA MICROPORE 50MM X 10MT</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FITA MICROPORE 50MM X 10MT                                                               | 500,0000   | RL  | 4,9700  | 2.485,00  |
| 95 | <u>1.004.002.00013917</u><br><b>MICROPORE 100 X 10</b>                                                                                                                                | 300,0000   | UN  | 20,2800 | 6.084,00  |
| 96 | <u>1.004.002.00013919</u><br><b>ÓLEO AGE (Ácido Graxos Essenciais) FR.200ML</b>                                                                                                       | 2.000,0000 | UN  | 11,6000 | 23.200,00 |
| 97 | <u>1.004.004.00017258</u><br><b>OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220V, AUTONOMIA MINIMA 4 H, 30 A 220 BPM, LED OU CRISTAL</b>                           | 60,0000    | UN  | 84,4500 | 5.067,00  |
| 98 | <u>1.004.002.00004214</u>                                                                                                                                                             | 50,0000    | UN  | 74,2500 | 3.712,50  |



|     |                                                                                                                        |             |    |          |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----------|-----------|
|     | <b>PAPAINA 2% GEL 500G</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PAPAINA 2% GEL 500G                                           |             |    |          |           |
| 99  | <u>1.004.002.00016777</u><br><b>PAPAINA 4% GEL 500G</b>                                                                | 50,0000     | UN | 57,7500  | 2.887,50  |
| 100 | <u>1.004.002.00002479</u><br><b>PAPAINA 6%</b>                                                                         | 50,0000     | UN | 61,9500  | 3.097,50  |
| 101 | <u>1.004.002.00001952</u><br><b>PAPAINA 10% 200G</b>                                                                   | 50,0000     | UN | 63,9200  | 3.196,00  |
| 102 | <u>1.004.002.00021788</u><br><b>PAPEL LENÇOL 50X50</b>                                                                 | 1.200,0000  | UN | 10,2500  | 12.300,00 |
| 103 | <u>1.004.002.00025093</u><br><b>PAPEL MILIMETRADO PARA LEITURA<br/>ELETROCARDIOGRAMA (COM 100).</b>                    | 100,0000    | PC | 26,7500  | 2.675,00  |
| 104 | <u>1.004.002.00018088</u><br><b>PRESERVATIVO N/LUBRIFICANTE</b>                                                        | 14.400,0000 | PC | 0,3800   | 5.472,00  |
| 105 | <u>1.004.002.00014115</u><br><b>PROTETOR SOLAR FATOR 50 120 ML</b>                                                     | 500,0000    | FR | 14,2400  | 7.120,00  |
| 106 | <u>1.004.002.00021774</u><br><b>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA</b>                                         | 12,0000     | UN | 120,3200 | 1.443,84  |
| 107 | <u>1.004.002.00026413</u><br><b>Exercitador e Incentivador Respiratório</b>                                            | 12,0000     | UN | 36,6400  | 439,68    |
| 108 | <u>1.004.001.00025885</u><br><b>RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA<br/>(SPRAY)</b>                          | 300,0000    | UN | 23,8000  | 7.140,00  |
| 109 | <u>1.004.003.00016906</u><br><b>SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO COM TRICLOSANO<br/>0,5% (REFIL DE 800 mL)</b>            | 500,0000    | UN | 10,2700  | 5.135,00  |
| 110 | <u>1.004.002.00019076</u><br><b>SCALP 19G</b>                                                                          | 1.000,0000  | UN | 0,2700   | 270,00    |
| 111 | <u>1.004.002.00021767</u><br><b>SCALP A 21G</b>                                                                        | 1.000,0000  | UN | 0,3800   | 380,00    |
| 112 | <u>1.004.002.00021769</u><br><b>SCALP A 25G</b>                                                                        | 1.000,0000  | UN | 0,3200   | 320,00    |
| 113 | <u>1.004.004.00019342</u><br><b>SCALP A 27 G</b>                                                                       | 1.000,0000  | UN | 0,4100   | 410,00    |
| 114 | <u>1.004.002.00002091</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 01 ML</b>                                                          | 50.000,0000 | UN | 0,5000   | 25.000,00 |
| 115 | <u>1.004.002.00013937</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA</b>                                               | 15.000,0000 | UN | 0,3200   | 4.800,00  |
| 116 | <u>1.004.002.00013933</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA</b>                                                   | 20.000,0000 | UN | 0,2700   | 5.400,00  |
| 117 | <u>1.004.002.00016780</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA</b>                                                 | 15.000,0000 | UN | 0,2400   | 3.600,00  |
| 118 | <u>1.004.002.00023952</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL TUBERC 1ML C/ AGULHA 13X0,38</b>                                   | 5.000,0000  | UN | 0,5500   | 2.750,00  |
| 119 | <u>1.004.002.00023967</u><br><b>SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 75G DE D. GLICOSE PURA<br/>(TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE)</b> | 300,0000    | UN | 5,9300   | 1.779,00  |
| 120 | <u>1.004.002.00021781</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06</b>                                              | 50,0000     | UN | 0,8000   | 40,00     |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |     |          |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------|------------|
| 121 | <u>1.004.002.00021782</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08</b>                                                                                                                                                                                                                           | 200,0000   | UN  | 1,0100   | 202,00     |
| 122 | <u>1.004.002.00021783</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10</b>                                                                                                                                                                                                                           | 50,0000    | UN  | 0,9500   | 47,50      |
| 123 | <u>1.004.002.00021784</u><br><b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 20</b>                                                                                                                                                                                                                           | 50,0000    | UN  | 0,9900   | 49,50      |
| 124 | <u>1.004.004.00019348</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 08</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 5,4100   | 270,50     |
| 125 | <u>1.004.004.00019349</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 10</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 6,4200   | 321,00     |
| 126 | <u>1.004.004.00019350</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 12</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 2,8000   | 140,00     |
| 127 | <u>1.004.004.00019351</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 14</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 5,0200   | 251,00     |
| 128 | <u>1.004.004.00019352</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 16</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 5,2900   | 264,50     |
| 129 | <u>1.004.004.00019353</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 20</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 5,3400   | 267,00     |
| 130 | <u>1.004.004.00019354</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 22</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 2,7500   | 137,50     |
| 131 | <u>1.004.004.00019355</u><br><b>SONDA DE FOLEY 2 VIAS, NUMERO 24</b>                                                                                                                                                                                                                                | 50,0000    | UN  | 2,9100   | 145,50     |
| 132 | <u>1.004.002.00021771</u><br><b>SONDA URETRAL ESTÉRIL (PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO) Nº 12</b>                                                                                                                                                                                                   | 2.000,0000 | UN  | 0,6400   | 1.280,00   |
| 133 | <u>1.004.001.00009722</u><br><b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 3.000,0000 | FR  | 4,1800   | 12.540,00  |
| 134 | <u>1.004.002.00025781</u><br><b>SORO FISIOLÓGICO 500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 3.000,0000 | UN  | 5,5700   | 16.710,00  |
| 135 | <u>1.004.002.00019081</u><br><b>SORO GLICOSADO 5% 500ML</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 1.000,0000 | FR  | 14,3400  | 14.340,00  |
| 136 | <u>1.004.004.00025097</u><br><b>SOLUÇÃO RINGER LACTATO - FRASCO 500ML</b>                                                                                                                                                                                                                           | 500,0000   | FR  | 6,6600   | 3.330,00   |
| 137 | <u>1.004.002.00007556</u><br><b>SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4% POMADA – TUBO</b>                                                                                                                                                                                                  | 500,0000   | TUB | 61,2700  | 30.635,00  |
| 138 | <u>1.004.002.00025098</u><br><b>SWAB DE RAYON</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | 300,0000   | UN  | 2,3500   | 705,00     |
| 139 | <u>1.004.008.00024297</u><br><b>TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO</b>                                                                                                                                                                                                                                | 100,0000   | UN  | 84,5000  | 8.450,00   |
| 140 | <u>1.004.002.00023961</u><br><b>TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1 - caixa C/20</b>                                                                                                                                                                                                                       | 50,0000    | CX  | 223,9200 | 11.196,00  |
| 141 | <u>1.004.008.00024291</u><br><b>TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 500,0000   | UN  | 7,9100   | 3.955,00   |
| 142 | <u>1.004.002.00017347</u><br><b>TIRAS REAGENTES P/GLICEMIA C/50 G-TECH FREE</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Marca das tiras especificada devido aparelho de 90% dos municípios ser compatível com a marca. A troca da marca acarretaria também a troca dos aparelhos glicosímetros causando prejuízos. | 4.500,0000 | CX  | 44,2500  | 199.125,00 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |     |          |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------|------------|
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |     |          |            |
| 143 | <u>1.004.002.00017347</u><br><b>TIRAS REAGENTES P/GLICEMIA C/50 G-TECH FREE</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Marca das tiras especificada devido aparelho de 90% dos municípios ser compatível com a marca. A troca da marca acarretaria também a troca dos aparelhos glicosímetros causando prejuízos. | 1.500,0000  | CX  | 44,2500  | 66.375,00  |
| 144 | <u>1.004.002.00005096</u><br><b>LANCETA PARA LANCETADORA G-TECH</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LANCETA PARA LANCETADOR<br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                           | 11.250,0000 | CX  | 11,8800  | 133.650,00 |
| 145 | <u>1.004.002.00005096</u><br><b>LANCETA PARA LANCETADORA G-TECH</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LANCETA PARA LANCETADOR<br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                           | 3.750,0000  | CX  | 11,8800  | 44.550,00  |
| 146 | <u>1.004.002.00025084</u><br><b>COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - URINA (TAMPA VERMELHA)</b>                                                                                                                                                                                                              | 15.000,0000 | UN  | 0,4800   | 7.200,00   |
| 147 | <u>1.004.004.00019346</u><br><b>ADAPTADOR VACUTAINER</b>                                                                                                                                                                                                                                            | 4.000,0000  | UN  | 0,7000   | 2.800,00   |
| 148 | <u>1.004.002.00016782</u><br><b>AGULHA AURICULAR</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                | 30,0000     | UN  | 25,7000  | 771,00     |
| 149 | <u>1.004.002.00013848</u><br><b>AGULHA DESCARTAVEL 25X6 CAIXA C/100</b>                                                                                                                                                                                                                             | 1.000,0000  | UN  | 17,5600  | 17.560,00  |
| 150 | <u>1.004.002.00014124</u><br><b>ÁLCOOL GEL 70% 1LT ANTI-SÉPTICO DE MÃOS</b>                                                                                                                                                                                                                         | 1.000,0000  | UN  | 12,0500  | 12.050,00  |
| 151 | <u>1.004.002.00013855</u><br><b>ALMOTOLIA MARROM 250 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 300,0000    | UN  | 3,8400   | 1.152,00   |
| 152 | <u>1.004.002.00021797</u><br><b>CANETA LANCETADORA G-TECH FREE</b>                                                                                                                                                                                                                                  | 600,0000    | UN  | 7,4400   | 4.464,00   |
| 153 | <u>1.004.002.00023508</u><br><b>LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA</b>                                                                                                                                                                                                                                    | 50,0000     | UN  | 22,7500  | 1.137,50   |
| 154 | <u>1.004.004.00019377</u><br><b>LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150W 110V</b>                                                                                                                                                                                                                            | 20,0000     | UN  | 95,5900  | 1.911,80   |
| 155 | <u>1.004.002.00013904</u><br><b>LUVA DE LATEX ANATÔMICA- BORRACHA TAM G</b>                                                                                                                                                                                                                         | 200,0000    | UN  | 4,3100   | 862,00     |
| 156 | <u>1.004.002.00013909</u><br><b>LUVA DE LATEX ANATÔMICA - BORRACHA TAM. M</b>                                                                                                                                                                                                                       | 200,0000    | UN  | 3,5000   | 700,00     |
| 157 | <u>1.004.004.00017259</u><br><b>OFTALMOSCOPIO MD 2.5V</b>                                                                                                                                                                                                                                           | 20,0000     | UN  | 782,5000 | 15.650,00  |
| 158 | <u>1.004.002.00025094</u><br><b>PAPEL TOALHA 23X21 CM BRANCO C/ 1.000</b>                                                                                                                                                                                                                           | 2.000,0000  | FAR | 9,4900   | 18.980,00  |
| 159 | <u>1.001.001.00025096</u><br><b>SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 100L</b>                                                                                                                                                                                                                             | 5.000,0000  | UN  | 0,3900   | 1.950,00   |
| 160 | <u>1.004.003.00025585</u><br><b>SELADORA - MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO</b>                                                                                                                                                                                                                               | 6,0000      | UN  | 222,3600 | 1.334,16   |
| 161 | <u>1.004.002.00013938</u><br><b>SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA</b>                                                                                                                                                                                                                              | 15.000,0000 | UN  | 0,7000   | 10.500,00  |
| 162 | <u>1.005.006.00023765</u>                                                                                                                                                                                                                                                                           | 150,0000    | UN  | 5,4600   | 819,00     |



**SONDA FOLEY 2 VIAS, NÚMERO 18**

|     |                                                                                                                                                                                                                   |            |    |          |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|-----------|
|     |                                                                                                                                                                                                                   |            |    |          |           |
| 163 | <u>1.004.002.00026422</u><br><b>SORO FISIOLÓGICO 0,9 10 ML</b>                                                                                                                                                    | 5.000,0000 | UN | 0,6900   | 3.450,00  |
| 164 | <u>1.004.002.00016405</u><br><b>TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL -50+70C COM SENSOR</b>                                                                                                                         | 50,0000    | UN | 64,5100  | 3.225,50  |
| 165 | <u>1.004.008.00016482</u><br><b>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INCOTERM DOMOTHERM VERM BLISTER                                                           | 50,0000    | UN | 12,6400  | 632,00    |
| 166 | <u>1.004.004.00019375</u><br><b>TESTE RAPIDO HCG/SORO/URINA (CAIXA COM 100 TESTES)</b>                                                                                                                            | 50,0000    | CX | 60,5500  | 3.027,50  |
| 167 | <u>1.004.002.00027430</u><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - CAIXA C/100 UN</b>                                                                                                                                    | 500,0000   | CX | 16,9900  | 8.495,00  |
| 168 | <u>1.004.002.00027431</u><br><b>AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO N. 21 - CAIXA C/100 UN</b>                                                                                                                   | 300,0000   | CX | 33,3400  | 10.002,00 |
| 169 | <u>1.004.002.00027432</u><br><b>AGULHA UNIVERSAL P/CANETA DE INSULINA 4 MM</b><br><b>AGULHA DESCARTÁVEL 4MM X 33G</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                             | 150,0000   | CX | 51,5000  | 7.725,00  |
| 170 | <u>1.004.002.00027433</u><br><b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 L</b>                                                                                                                                                       | 300,0000   | UN | 28,9500  | 8.685,00  |
| 171 | <u>1.004.001.00027434</u><br><b>ANALGÉSICO SPRAY SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + ASSOCIAÇÃO</b>                                                                                                                | 100,0000   | UN | 40,6900  | 4.069,00  |
| 172 | <u>1.004.004.00027435</u><br><b>APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE COM BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO OBESO</b>                                                                                                       | 100,0000   | UN | 142,0300 | 14.203,00 |
| 173 | <u>1.004.002.00027436</u><br><b>ATADURA DE RAYON NÃO ESTERIL 7,5CM X 5MT</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ATADURA DE RAYON 100% 7,5CM X 5MT                                                                      | 500,0000   | UN | 7,1000   | 3.550,00  |
| 174 | <u>1.004.002.00027437</u><br><b>ATADURA EM RAYON, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ÁCIDOS GRAXOS, RICO EM ÁCIDOS LINOLEICO</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ATADURA DE RAYON 100% 7,5CM X 5MT | 200,0000   | UN | 8,6700   | 1.734,00  |
| 175 | <u>1.004.002.00027438</u><br><b>AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA GRAMATURA 20 BRANCO – PCT C/10 UN</b>                                                                                                               | 300,0000   | PC | 13,6300  | 4.089,00  |
| 176 | <u>1.004.002.00027439</u><br><b>BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA ADESIVA DE UMA PEÇA</b>                                                                                                                             | 300,0000   | UN | 15,2500  | 4.575,00  |
| 177 | <u>1.004.002.00027440</u><br><b>CABO DE BISTURI Nº 03 PARA LÂMINAS 11 E 12 - AÇO INOX</b>                                                                                                                         | 30,0000    | UN | 7,9700   | 239,10    |
| 178 | <u>1.004.003.00027441</u><br><b>CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO 1L</b>                                                                                                                                             | 200,0000   | UN | 14,1600  | 2.832,00  |
| 179 | <u>1.004.002.00027442</u><br><b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA</b>                                                                                                                                             | 150,0000   | UN | 23,7400  | 3.561,00  |
| 180 | <u>1.004.002.00027443</u><br><b>COLETOR URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL – PCT C/10 UN</b>                                                                                                                          | 200,0000   | PC | 5,1000   | 1.020,00  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |    |          |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|-----------|
| 181 | <u>1.004.004.00027444</u><br><b>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA ADULTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30,0000    | UN | 145,6500 | 4.369,50  |
| 182 | <u>1.004.001.00027445</u><br><b>CREME BARREIRA - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA)</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G - 30G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100,0000   | UN | 53,1000  | 5.310,00  |
| 183 | <u>1.004.002.00027446</u><br><b>CUBA RIM - AÇO INOX - 26X12X5CM - 750ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20,0000    | UN | 57,1700  | 1.143,40  |
| 184 | <u>1.004.002.00027447</u><br><b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, 10,3 X 10,3CM</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HIDROFÍLICO, COM BORDAS LARGAS E BISELADAS, COMPOSTO POR CINCO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA, EM CONTATO COM A PELE/FERIDA EM SILICONE SUAVE ADESIVO, A SEGUNDA CAMADA COMPOSTA DE ESPUMA HIDROCELULAR, A TERCEIRA CAMADA POSSUI UM NÚCLEO SUPER ABSORVENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE COM POLIACRILATO, A QUARTA CAMADA PROTETORA DE CAMUFLAGEM COMPOSTA POR DUAS CAMADAS DE MALHA LIGADAS POR FILAMENTOS E QUINTA CAMADA COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. | 300,0000   | UN | 39,5000  | 11.850,00 |
| 185 | <u>1.004.002.00027448</u><br><b>ESPECULO VAGINAL GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500,0000   | UN | 1,6300   | 815,00    |
| 186 | <u>1.004.002.00027449</u><br><b>FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS TRANSLÚCIDO COM GRADUAÇÃO E CAPACIDADE DE ATÉ 3L</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 600,0000   | UN | 7,7800   | 4.668,00  |
| 187 | <u>1.004.002.00027450</u><br><b>HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE POLIESTIRENO COR BRANCA 25CM</b><br><i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cotonetes c/75 Haste Flexível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500,0000   | UN | 5,0500   | 2.525,00  |
| 188 | <u>1.004.001.00027451</u><br><b>IODOPOLIVIDONA 10% ANTISSEPTICO – FRASCO 100ML</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100,0000   | UN | 10,4200  | 1.042,00  |
| 189 | <u>1.004.002.00027452</u><br><b>LAMINA DE BISTURI N11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20,0000    | UN | 35,9400  | 718,80    |
| 190 | <u>1.004.002.00027453</u><br><b>LENÇOL DESCARTAVEL MACA ELASTICO HOSPITALAR 2,00X0,90 – PCT C/ 10 UM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150,0000   | PC | 14,2000  | 2.130,00  |
| 191 | <u>1.004.002.00027454</u><br><b>MÁSCARA FILT. N 95 C/ ALÇA DE ORELHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000,0000 | UN | 1,0300   | 1.030,00  |
| 192 | <u>1.004.002.00027455</u><br><b>PÁ DE DEA ADULTO - ELETRODO PARA DESFIBRILADOR DEA - ZOLL - CPR-D PADZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100,0000   | UN | 351,9900 | 35.199,00 |
| 193 | <u>1.004.002.00027456</u><br><b>PILHA MÉDIA C/ 2 UNID</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 500,0000   | UN | 6,9500   | 3.475,00  |
| 194 | <u>1.004.003.00027457</u><br><b>PINÇA DE CHERON 25CM AÇO INOX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20,0000    | UN | 82,9800  | 1.659,60  |
| 195 | <u>1.004.003.00027458</u><br><b>PINÇA POZZI CIRÚRGICA 25,5CM - AÇO INOX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20,0000    | UN | 66,3400  | 1.326,80  |
| 196 | <u>1.004.001.00027459</u><br><b>SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G – TUBO 30G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 400,0000   | UN | 14,5000  | 5.800,00  |
| 197 | <u>1.004.002.00027460</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO PP FLEXÍVEL 30CMX8CM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50,0000    | UN | 12,2700  | 613,50    |
| 198 | <u>1.004.002.00027461</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50,0000    | UN | 10,5400  | 527,00    |



|                                                                    |                                                                                                                                                                     |             |    |          |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----------|-----------|
| <b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO P FLEXÍVEL<br/>53CMX8CM</b> |                                                                                                                                                                     |             |    |          |           |
| 199                                                                | <u>1.004.002.00027462</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO M FLEXÍVEL<br/>63CMX9CM</b>                                                                     | 50,0000     | UN | 10,0600  | 503,00    |
| 200                                                                | <u>1.004.002.00027463</u><br><b>TALA ARAMADA (IMOBILIZAÇÃO) TAMANHO G FLEXÍVEL<br/>86,5CMX10CM</b>                                                                  | 50,0000     | UN | 13,6600  | 683,00    |
| 201                                                                | <u>1.004.002.00027464</u><br><b>TESOURA CIRURGICA ROMBA RETA AÇO INOX 15CM</b>                                                                                      | 20,0000     | UN | 30,1300  | 602,60    |
| 202                                                                | <u>1.004.002.00027465</u><br><b>TESOURA CIRURGICA ROMBA CURVA AÇO INOX 15CM</b>                                                                                     | 20,0000     | UN | 42,0800  | 841,60    |
| 203                                                                | <u>1.004.002.00027466</u><br><b>TESOURA BALIU ENTRE 20 A 23CM - AÇO INOX</b>                                                                                        | 20,0000     | UN | 44,4200  | 888,40    |
| 204                                                                | <u>1.012.001.00027467</u><br><b>Teste Rápido Para Streptococcus do grupo B (Estreptococo<br/>B), como o "exame do cotonete" CAIXA C/ 25 UN</b>                      | 30,0000     | CX | 182,6700 | 5.480,10  |
| 205                                                                | <u>1.012.001.00027469</u><br><b>TESTE RÁPIDO PSA CAPILAR – CX C/ 25 TESTES</b>                                                                                      | 50,0000     | CX | 130,2300 | 6.511,50  |
| 206                                                                | <u>1.012.001.00027470</u><br><b>TESTE RÁPIDO INFLUENZA A + B (H1N1)<br/>CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO<br/>QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DOS VÍRUS INFLUENZA</b> | 200,0000    | CX | 377,9500 | 75.590,00 |
| 207                                                                | <u>1.004.002.00027471</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO GEL + ATIVADOR DE COÁGULO<br/>2,5ML – TAMPA AMARELA OU VERMELHA</b>                                           | 10.000,0000 | UN | 0,7100   | 7.100,00  |
| 208                                                                | <u>1.004.002.00027472</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 2ML EDTA – TAMPA ROXA</b>                                                                                     | 10.000,0000 | UN | 0,4700   | 4.700,00  |
| 209                                                                | <u>1.004.002.00027473</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO 4ML EDTA – TAMPA ROXA</b>                                                                                     | 10.000,0000 | UN | 0,5800   | 5.800,00  |
| 210                                                                | <u>1.004.002.00027474</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO GEL + ATIVADOR DE COÁGULO<br/>5ML – TAMPA AMARELA OU VERMELHA</b>                                             | 10.000,0000 | UN | 0,8700   | 8.700,00  |
| 211                                                                | <u>1.004.002.00027475</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO GEL + ATIVADOR DE COÁGULO<br/>8ML – TAMPA AMARELA OU VERMELHA</b>                                             | 10.000,0000 | UN | 1,0200   | 10.200,00 |
| 212                                                                | <u>1.004.002.00027476</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,5ML -<br/>TAMPA AZUL</b>                                                               | 10.000,0000 | UN | 0,5600   | 5.600,00  |
| 213                                                                | <u>1.004.002.00027477</u><br><b>TUBO PLÁSTICO A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML -<br/>TAMPA CINZA</b>                                                                   | 10.000,0000 | UN | 0,5600   | 5.600,00  |
| 214                                                                | <u>1.004.002.00025760</u><br><b>VASELINA LÍQUIDA 100 ML</b>                                                                                                         | 100,0000    | UN | 11,9000  | 1.190,00  |
| 215                                                                | <u>1.005.006.00024042</u><br><b>TESTE RAPIDO COVID 19</b>                                                                                                           | 200,0000    | UN | 84,4400  | 16.888,00 |
| 216                                                                | <u>1.004.004.00019344</u><br><b>AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO NUMERO 22<br/>CAIXA COM 100</b>                                                                | 300,0000    | CX | 26,3300  | 7.899,00  |
| 217                                                                | <u>1.004.001.00010335</u><br><b>CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA<br/>DESCRIÇÃO COMPLETA: (100 ML)</b>                                                                         | 200,0000    | FR | 2,3200   | 464,00    |
| 218                                                                | <u>1.004.002.00002042</u>                                                                                                                                           | 1.000,0000  | UN | 0,2600   | 260,00    |



**SCALPE Nº 23**

| 219                 | <u>1.004.002.00010145</u><br><b>POVIDINE TOPICO 100 ML</b>                                  | 50,0000     | UN | 8,5100              | 425,50   |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------------------|----------|
| 220                 | <u>1.004.002.00023750</u><br><b>TESOURA CIRURGICA DE PONTA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA</b> | 20,0000     | UN | 51,0600             | 1.021,20 |
| 221                 | <u>1.004.002.00023751</u><br><b>TESOURA CIRURGICA MODELO SPENCER PARA REMOÇÃO DE SUTURA</b> | 20,0000     | UN | 26,4500             | 529,00   |
| 222                 | <u>1.004.002.00013865</u><br><b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G</b>                          | 100,0000    | UN | 28,5600             | 2.856,00 |
| 223                 | <u>1.004.002.00027551</u><br><b>ELETRODO DESCARTÁVEL</b>                                    | 30.000,0000 | UN | 0,2500              | 7.500,00 |
| 224                 | <u>1.004.002.00002028</u><br><b>FITA CREPE BRANCA 19X50</b>                                 | 2.000,0000  | UM | 4,6800              | 9.360,00 |
| 225                 | <u>1.004.002.00027552</u><br><b>SACO DE LIXO INFECTANTE 50L</b>                             | 6.000,0000  | UN | 0,3500              | 2.100,00 |
| 226                 | <u>1.012.001.00010710</u><br><b>PILHA ALCALINA AA</b>                                       | 600,0000    | UN | 1,5300              | 918,00   |
| 227                 | <u>1.004.002.00020333</u><br><b>PILHA ALCALINA AAA</b>                                      | 600,0000    | UN | 1,6200              | 972,00   |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                                             |             |    | <b>1.793.716,98</b> |          |



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº ---/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026**

Aos       dias do mês de       de 2026, o MUNICIPIO DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrito no CNPJ/MF nº.\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente COMPROMITENTE, e por outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente COMPROMISSADA, em virtude da homologação e do resultado do Processo de licitação nº \_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que faz parte integral deste termo, e também em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, que integra este em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado, sendo o presente Termo de Compromisso regido pela Lei Federal nº 14.133/21, além das normas legais em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA E OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Termo de Compromisso tem por finalidade o registro de preços para \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações contidas no Edital nº \_\_\_\_/2026, seus anexos, proposta comercial e Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2026, para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMITENTE, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMISSÁRIA, através da AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme necessidade, com emissão das autorizações de fornecimento a serem expedidas.

2.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento pelas Secretaria requisitante, com entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP, ou local por ela indicado no momento da emissão da Autorização de fornecimento.

2.4 As autorizações de fornecimento deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Compromissária, do número do processo licitatório, da Ata de Registro, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

2.5 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

2.6 Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da

fiscalização e gestão do contrato.

2.7 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada/compromissária deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9 A compromissária deve proporcionar entrega dos materiais, parceladamente, para atender as necessidades da secretaria requisitante, conforme condições, quantidades, exigências inseridas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

2.10 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

2.11 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

2.12 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa compromissária.

2.13 As autorizações de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal de Canas para aquisição dos mesmos.

2.14 Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

2.15 O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência.

2.16 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam às exigências constantes do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O preço unitário e total dos materiais são os constantes da respectiva proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA e constante na Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2026 que faz parte integral deste.

3.2 O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

3.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

3.6 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Compromissária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.7 A Compromissária deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 3.7 deste, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026” e “ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2026”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O presente termo de compromisso juntamente com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 terão validade de 01(um) ano a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso para administração pública municipal de Canas.

5.1.1 - Caso ocorra à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do item 5.1, poderá ser renovado o quantitativo do objeto registrado, observadas as mesmas condições estabelecidas originalmente, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o interesse da Administração Pública Municipal.

5.2 – Durante o prazo de validade descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto deste, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

6.1 Entregar o objeto conforme a necessidade da Secretaria requisitante sempre após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

6.2 Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, seus Anexos e este termo de compromisso.

6.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.

6.4 Manter, durante toda a execução do presente termo e ata de registro de preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste.

6.6 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Demais obrigações da Compromissária que estão definidas no termo de referência.

6.8 Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação.

6.9 Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS**

7.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a execução do objeto;

7.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, que é parte integral deste, será usada pela(as) Secretaria(as) requisitante(es) da Prefeitura Municipal, mediante requisição e justificativa da necessidade.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

9.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA do IBGE, tomando-se por base a data da última cotação de preços que deu origem ao valor registrado.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento será pago a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.4 Não havendo cadastro de reserva ou se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- quando a compromissária sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita por despacho do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, através de notificação da COMPROMISSÁRIA;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar so licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso no fornecimento inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato ou da ata de registro de preço vinculada com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço vinculada;

IV - Pela inexecução total do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da ata de registro de preço vinculada, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

12.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/termo de compromisso firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 - O FORNECEDOR/COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir os princípios e disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência,

segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º da LGPD).

13.2 - O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para atender às finalidades específicas do objeto da Ata e conforme bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD.

13.3 - O FORNECEDOR deverá manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e informações sigilosas a que acessar em razão desta Ata, adotando medidas tecnológicas e administrativas adequadas (controle de acesso, registro de logs, criptografia, entre outros).

13.4 - O FORNECEDOR responderá pela limitação da circulação e acesso à informação, vedando seu tratamento ou compartilhamento sem expressa autorização ou para fins não previstos no term de compromisso.

13.5 - Em caso de requisição judicial ou de órgãos controladores acerca de dados pessoais relacionados à execução contratual, o FORNECEDOR deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO.

13.6 - O FORNECEDOR prestará toda assistência à Administração Pública Municipal no atendimento a direitos dos titulares ou solicitações de autoridades, inclusive fornecendo informações em até 02 (dois) dias úteis quando requisitado.

13.7 - Após o término da vigência da Ata ou cumprimento da finalidade prevista, os dados pessoais devem ser eliminados em até 30 dias, respeitadas obrigações legais de guarda conforme prazos do Decreto Municipal nº 33/2024, art. 22.

13.8 - O FORNECEDOR será integralmente responsável por perdas, danos ou penalidades (incluindo aquelas impostas pela ANPD ou pelo próprio Município), incluídas sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 33/2024, como rescisão da Ata, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.9 - Inclui-se a obrigação de ressarcir o Município ou terceiros prejudicados por tratamento inadequado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Integram este Termo a Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2026, e a proposta da compromissária.

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3- Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços aquisição de equipamentos e insumos de enfermagem, fisioterapia e acupuntura para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canas-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CANAS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de CONTRATANTE e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 (Data)

\_\_\_\_\_  
PREFITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO IV**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Processo de Licitação nº 57/2026**

**Pregão Eletrônico nº 23/2026**

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ..... CNPJ: .....  
INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:..... TELEFONE: (.....)  
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade  
....., estado.....) E-MAIL DA EMPRESA: .....

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO:..... ESTADO CIVIL:.....  
NACIONALIDADE: ..... CARGO QUE OCUPA  
NA EMPRESA: ..... RG (com Órgão e Estado Emissor):  
.....CPF:....., ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro,  
cidade, estado): .....

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ..... Agência: ....., Conta: .....  
Local/Data

**Assinatura representante legal ou procurador**

(Timbrado da Empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO: Nº 57/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para ....., conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

| LOTE | Descrição | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | MARCA |
|------|-----------|--------|-------------------|----------------|-------|
| 1    |           |        |                   |                |       |
| 2    |           |        |                   |                |       |
| 3    |           |        |                   |                |       |

**Valor Total do R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta (mínimo de 60 sessenta dias): \_\_\_\_\_.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

**CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º DA Lei nº 14.133/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**a)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa / empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação;

**b)** Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** No ano-calendário de realização da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Tem ciência de que a declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)